



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Liberdade, nº 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Construindo um novo tempo

LEI MUNICIPAL Nº 157/2007, de 26 de junho de 2007.

EMENTA: Fixa o salário mínimo para os servidores públicos efetivos do Município de Barra de Santana e dá outras providências.

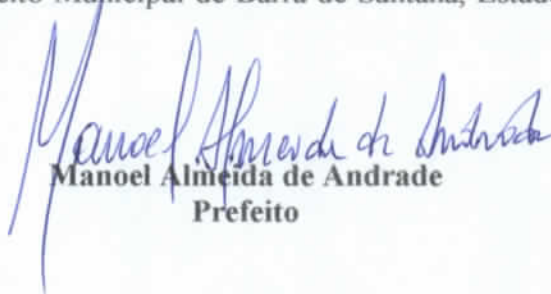
Art. 1º O Salário Mínimo dos servidores públicos do Município de Barra de Santana fica estipulado em R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

Art. 2º Os efeitos pecuniários do reajuste da presente Lei retroagem a 1º de abril de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2007.


Manoel Almeida de Andrade
Prefeito